



PROJETO DE LEI N.º 001/2019.

Dispõe sobre a proibição, no Município de Brejo do Piauí, da utilização de capacete pelo condutor e pelo passageiro de motocicletas, quando do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos e privados, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica proibido, no âmbito do Município de Brejo do Piauí, a utilização de capacete pelo condutor e pelo passageiro de motocicletas, quando:

- I - do ingresso e permanência nos estabelecimentos públicos e privados;
- II - a motocicleta se encontrar estacionada.

Art. 2.º O condutor e o passageiro de motocicletas deverão retirar o capacete antes de serem atendidos pelos frentistas nos postos de combustíveis e durante sua permanência no local.

Art. 3.º Os estabelecimentos públicos e privados deverão afixar cartazes informativos em seus locais de entrada, contendo, além do número desta Lei, os dizeres: "Proibido o uso de capacete para ingresso e permanência neste local".

Art. 4.º Nos casos de infração ao disposto nesta Lei, será aplicada notificação e pena de multa no valor de meio salário mínimo, recolhido aos cofres municipais.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões da câmara municipal de Brejo do Piauí, 08 de março de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIAUÍ
Recebido em 08 / 03 / 2019
As 10 hrs 35 minutos
Servidor responsável


RAIMUNDO NONATO LOPES
Vereador

Ordem do Dia _____ / _____ / _____
____ª Sessão _____
para _____ em _____ª discussão
Secretário(a) da Câmara

Ordem do Dia 22 / 03 / 2019
45ª Sessão ORDINARIA
Para para VOTACAO em 1ª discussão
Secretário(a) da Câmara

João Ribeiro da Silva
SECRETÁRIO DA CÂMARA
CPF 125.439.888-07

Aprovado em Primeira discussão
Per Unanidade dos Presentes
45ª Sessão em 22 / 03 / 2019
Secretário(a) da Câmara

João Ribeiro da Silva
SECRETÁRIO DA CÂMARA
CPF 125.439.888-07

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIABÁ
 APROVADO
 APROVADO COM EMENDAS
 REJEITADO
07 VOTOS A FAVOR
VOTOS CONTRA
ABSTENÇÕES
Sessão realizada em 22, 03, 2019
Secretário(a) da Câmara

João Ribeiro da Silva
SECRETÁRIO DA CÂMARA
CPF 125.439.888-07

CÂMARA MUNICIPAL DE BREJO DO PIABÁ
A SANÇÃO _____
Presidente da Câmara

Alexsandro de Sousa Lima
PRESIDENTE DA CÂMARA
CPF 810 576 331-87